

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Baependi, consoante com a autorização do Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto abaixo:

1. OBJETO

Contratação de profissional consagrado do setor artístico, Gustavo Sousa Barcelos, criador e representante do projeto musical "BAILE DO MAGUA" para apresentação durante as festividades de comemoração do CARNAVAL ANTECIPADO 2025, a ser realizada no dia 15/02/2025.

Processo 1Doc 23.018/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o **Art. 74, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/21**

INFORMAÇÕES PARA PLATAFORMA SIPLAN

JUSTIFICATIVA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

RAZÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO - REGULARIDADE FISCAL - VALOR DENTRO DO MERCADO

VALOR - R\$ 24.500,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando as festividades de comemoração ao carnaval antecipado 2025 do município de Baependi, o Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente, vem por meio deste promover o convívio social entre os munícipes e fomentar a economia local. As comemorações são tradicionais, e sempre contam com artistas renomados, de reconhecimento nacional. Diante todo o exposto, justifica-se a presente contratação.

Para o dia 15 de fevereiro de 2025, o Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente apurou que a apresentação do projeto musical BAILE DO MAGUA atenderá o pretendido pela Administração

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O músico/empresário Gustavo Sousa Barcelos, representante legal da empresa MANGUACA PRODUÇÕES LTDA, representante do projeto BAILE DO MAGUA na qualidade de empresário artístico, em todo o território nacional, por tempo indeterminado, configurando devidamente a condição de empresário exclusivo prevista no Art. 74, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/21.

DA CONSAGRAÇÃO PÚBLICA

"Gustavo Maguá" participou de diversos programas, podcasts, canais no Youtube e TV ao longo de sua carreira. Alguns dos programas mais conhecidos incluem:

1. Balanço Geral MG.
2. Canal da Assembleia de Minas Gerais no Youtube.
3. Globo Horizonte.

Gustavo Maguá têm vários projetos de sucesso na cena do samba e músicas autorais, sendo os mais conhecidos:

1. "Baile do Maguá"* - Um espetáculo musical, que apresenta ritmos brasileiros como samba, axé, pagode, rock e sambarock. Conta com uma big band completa com bateria, percussão, baixo, guitarras, teclado e metais, seu repertório é variado e inclui músicas de artistas como Jorge Ben, Tim Maia, Caetano Veloso, Skank, Ivete Sangalo, Art Popular, etc.
2. "Bloco Pacato Cidadão"* - Bloco que estreou no carnaval de 2017, em Belo Horizonte, seu foco é a homenagem a música mineira, contando com um repertório de sucessos das bandas Skank, Jota Quest, Tianastácia e Pato FU. Dando um toque especial às músicas, com arranjos de arrocha, MPB, axé, Reggae, rock e samba.
3. "Roda de samba Ô Sorte"* - Um evento musical que acontece em Belo Horizonte, Minas Gerais, promovendo a cultura e a música brasileira, com samba, MPB, choro e bamba. Com instrumentos como cavaco, pandeiro, bandolim, violão de sete cordas, flauta, trombone, surdo, palma de mão e caixinha de fósforo.
4. "Gustavo Maguá Convida"* - projeto criado em 2014, com apresentações mensais, nas quais convida diversos artistas de várias partes do Brasil. Contando com apresentações de Sandra de Sá, Vander Lee, Dona Jandira, Gabriel Moura, Edu Krieger dentre outros;

São projetos que mostram a diversidade do repertório do artista, além da versatilidade e o talento do mesmo no cenário musical.

Com mais de 10 anos de carreira, conta com dois discos autorais, Vol. 1 (2011) e Esquema fino (2015), que reúnem composições que transitam pelo samba, baião, afoxé e samba rock. Com uma veia mais sambista.

Maguá participa efetivamente da programação do carnaval da capital mineira desde 2013, sendo um dos intérpretes da marchinha Baile do Pó Royal – primeiro lugar no Concurso Mestre Jonas de 2014 – da Orquestra Royal, da qual é integrante.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº ITEM	Descrição	Unidade	Quant	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - Contratação de apresentação do projeto musical "BAILE DO MAGUA" para apresentação durante as festividades de comemoração ao Carnaval Antecipado no município de Baependi, a ser realizada no dia 15/02/2025.	SERV	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00

Os artistas não deverão expressar opiniões políticas, sociais que sejam de cunho próprio no momento que estiverem executando serviços para o município.

As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime.

As apresentações deverão ter duração mínima de 2:00 horas.

Os equipamentos apresentados deverão ser de uso profissional, ficando a cargo da contratada quaisquer reparos e/ou substituições que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

Em casos de dano nos instrumentos musicais durante a realização do serviço, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata por equivalente, sem comprometer a execução do mesmo.

O responsável pela realização dos serviços, juntamente com os artistas, deverá estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência para a apresentação.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.

Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a prestação do serviço.

A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a prestação do serviço.

TOTAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

4. DA PRESENÇA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Foi anexado pelo setor demandante no Processo 1Doc indicado no rodapé os documentos necessários para a formalização da demanda.

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando o disposto no art. 72, II da Lei 14.133/2021, foi realizado o levantamento de preços, e juntado no Processo 1Doc indicado no rodapé.

As cotações foram realizadas pelo(a) senhor(a) Ana Cristina Castro de Souza Lima, com base no disposto no art. 23, §1º, II, que dispõe:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente” (grifamos)

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas geradas por esta Inexigibilidade de licitação serão amparadas pelos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

294 - 3.3.90.39.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

7. DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do(s) serviço(s) será:

CONTRATADA: MANGUACA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 17.708.296/0001-00

NºItem	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - Contratação de apresentação do projeto musical "BAILE DO MAGUA" para apresentação durante as festividades de comemoração ao Carnaval Antecipado no município de Baependi, a ser realizada no dia 15/02/2025.	SERV	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00

O valor total para a presente contratação será de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

8. DO PAGAMENTO

Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

O pagamento será feito de forma integral, via cheque no ato da execução

- Para recebimento, a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

- Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
- O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
- Se o pagamento ocorrer via cheque, a empresa fica desobrigada do cumprimento do disposto nos tópicos acima.

A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

A nota fiscal de que trata a cláusula deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

- Seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
- Haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
- A matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
- Se o pagamento for realizado em cheque, a empresa fica desobrigada do cumprimento dos tópicos acima

Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

Nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

A multa prevista acima poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no Termo de Referência

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas na cláusula sexta

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no Termo de Referência, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa.

- Além das sanções de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

para a presente contratação, foi demonstrado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a saber:

Documentos de habilitação:

- Contrato social (art. 66)
- CNPJ (art. 68, I)
- Prova de Regularidade Conjunta Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União, INSS (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com a Receita Estadual (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com a Receita Municipal (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com o FGTS (art. 68, IV)
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V)
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art. 68, VI)

Demais documentos

Clipagem com recortes de reportagens sobre o artista/projeto, comprovação de apresentações realizadas.

Documentos do sócio da empresa

Proposta comercial assinada pelo sócio/representante legal da banda/empresa.

11. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que o contratado apresentou valor compatível para a realização do evento, comprovado pelo orçamento juntado, que o contratado apresentou regularidade fiscal, que o contratado possui disponibilidade para o cumprimento do objeto, fica a empresa indicada no campo do preço considerado como aceitável para celebrar o contrato com a Administração.

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Compulsando-se os autos do presente processo, cujo número na plataforma 1Doc é indicado no rodapé, verificou-se a juntada da autorização da autoridade competente para o presente processo.

13. DAS RESPONSABILIDADES, MULTAS E PENALIDADES

Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas, exceto se previsto no Termo de Referência e aceito pelo setor solicitante..

Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

Por atraso superior a 10 (dez) minutos será aplicada multa de 10% do valor do Contrato Administrativo

Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

O contratante reserva-se o direito de extinguir o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 137 e demais da Lei 14.133/2021

Neste caso, além de cominação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeito a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

14. DOS PARECERES

O presente Termo de Contratação direta segue para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade e o aproveitamento.

15. DA VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará até o dia 05/03/2025, ou enquanto durar a quantidade licitada.

16. DA CONCLUSÃO

Justifica-se o procedimento por Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica e viabiliza-se a contratação direta com a empresa indicada no item 7 - DO PREÇO, para realização de tal despesa.

Anexo I – Minuta de Contrato**Anexo II – Termo de Referência**

Baependi, 28 de janeiro de 2025.

Diego José de Souza Moreira – Agente de Contratação

Elizandra dos Santos Silva - Membro

Gabriel Silva Dias - Membro

ANEXO I - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. 664.905.616-20, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: xx, com sede na Rua xxl, nº xx Bairroxx, na cidade de xx/xx CEP xx, inscrita no CNPJ/MF N. xx, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor xx, portador do CPF N. xx, E-MAIL INSTITUCIONAL: xx, doravante denominada CONTRATADA

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.

Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Contratação de profissional consagrado do setor artístico, Gustavo Sousa Barcelos, criador e representante do projeto musical "BAILE DO MAGUA" para apresentação durante as festividades de comemoração do CARNAVAL ANTECIPADO 2025, a ser realizada no dia 15/02/2025.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	294 3.3.90.39.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
03	PRAZO DE ENTREGA	Dia 15/02/2025
04	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
05	VIGÊNCIA	05/03/2025
06	FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	PAGAMENTO VIA CHEQUE NO ATO DA EXECUÇÃO

Os artistas não deverão expressar opiniões políticas, sociais que sejam de cunho próprio no momento que estiverem executando serviços para o município.

As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime.

As apresentações deverão ter duração mínima de 2:00 horas.

Os equipamentos apresentados deverão ser de uso profissional, ficando a cargo da contratada quaisquer reparos e/ou substituições que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

Em casos de dano nos instrumentos musicais durante a realização do serviço, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata por equivalente, sem comprometer a execução do mesmo.

O responsável pela realização dos serviços, juntamente com os artistas, deverá estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência para a apresentação.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.

Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a prestação do serviço.

A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Contratação de profissional consagrado do setor artístico, Gustavo Sousa Barcelos, criador e representante do projeto musical "BAILE DO MAGUA" para apresentação durante as festividades de comemoração do CARNAVAL ANTECIPADO 2025, a ser realizada no dia 15/02/2025.	SERV	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

4.2 - O pagamento será feito de forma integral, via cheque no ato da execução

4.2.1 - Para recebimento, a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.2.2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

4.2.3 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

4.2.4 - Se o pagamento ocorrer via cheque, a empresa fica desobrigada do cumprimento do disposto nos tópicos acima.

4.3 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

4.4 - A nota fiscal de que trata a cláusula deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

4.5 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

4.6 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

4.7 - As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

4.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

4.9 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

4.10.1 - Seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

4.10.2 - Haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

4.10.3 - A matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

4.10.4 - Se o pagamento for realizado em cheque, a empresa fica desobrigada do cumprimento dos tópicos acima

4.11 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

4.12 - Nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

4.13 - A multa prevista acima poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

4.14 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice oficial com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços.

Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

6.3.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

6.4.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

6.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

6.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste Contrato Administrativo, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

6.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no termo de contratação, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do termo de contratação, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

6.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.7 Os produtos/materiais deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos/materiais danificados durante o transporte

6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 deste Contrato Administrativo

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de contratação que deu origem a este Contrato Administrativo.

6.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

7.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e no Instrumento Contratual;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de contratação e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) minutos corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi

c) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto

d) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

f) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário

g) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

h) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

10.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

10.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

10.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

10.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.5.1.1 - Retardarem a execução do processo;

10.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2024 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA que lhe deu origem.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baependi, xx de XXXXXXX de 2025.

Prefeito Municipal

Representante

Legal

do

Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional consagrado do setor artístico, Gustavo Sousa Barcelos, criador e representante do projeto musical "BAILE DO MAGUA" para apresentação durante as festividades de comemoração do CARNAVAL ANTECIPADO 2025, a ser realizada no dia 15/02/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando as festividades de comemoração ao carnaval antecipado 2025 do município de Baependi, o Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente, vem por meio deste promover o convívio social entre os munícipes e fomentar a economia local. As comemorações são tradicionais, e sempre contam com artistas renomados, de reconhecimento nacional. Diante todo o exposto, justifica-se a presente contratação.

Para o dia 15 de fevereiro de 2025, o Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente apurou que a apresentação do projeto musical BAILE DO MAGUA atenderá o pretendido pela Administração

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM OS ARTISTAS

O músico/empresário Gustavo Sousa Barcelos, representante legal da empresa MANGUACA PRODUÇÕES LTDA, representante do projeto BAILE DO MAGUA na qualidade de empresário artístico, em todo o território nacional, por tempo indeterminado, configurando devidamente a condição de empresário exclusivo prevista no Art. 74, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA CONSAGRAÇÃO PÚBLICA

"Gustavo Maguá" participou de diversos programas, podcasts, canais no Youtube e TV ao longo de sua carreira. Alguns dos programas mais conhecidos incluem:

1. Balanço Geral MG.
2. Canal da Assembleia de Minas Gerais no Youtube.
3. Globo Horizonte.

Gustavo Maguá tem vários projetos de sucesso na cena do samba e músicas autorais, sendo os mais conhecidos:

1. "Baile do Maguá" - Um espetáculo musical, que apresenta ritmos brasileiros como samba, axé, pagode, rock e sambarock. Conta com uma big band completa com bateria, percussão, baixo, guitarras, teclado e metais, seu repertório é variado e inclui músicas de artistas como Jorge Ben, Tim Maia, Caetano Veloso, Skank, Ivete Sangalo, Art Popular, etc.
2. "Bloco Pacato Cidadão" - Bloco que estreou no carnaval de 2017, em Belo Horizonte, seu foco é a homenagem a música mineira, contando com um repertório de sucessos das bandas Skank, Jota Quest, Tianastácia e Pato FU. Dando um toque especial às músicas, com arranjos de arrocha, MPB, axé, Reggae, rock e samba.
3. "Roda de samba Ô Sorte" - Um evento musical que acontece em Belo Horizonte, Minas Gerais, promovendo a cultura e a música brasileira, com samba, MPB, choro e bamba. Com instrumentos como cavaco, pandeiro, bandolim, violão de sete cordas, flauta, trombone, surdo, palma de mão e caixinha de fósforo.
4. "Gustavo Maguá Convida" - projeto criado em 2014, com apresentações mensais, nas quais convida diversos artistas de várias partes do Brasil. Contando com apresentações de Sandra de Sá, Vander Lee, Dona Jandira, Gabriel Moura, Edu Krieger dentre outros;

São projetos que mostram a diversidade do repertório do artista, além da versatilidade e o talento do mesmo no cenário musical.

Com mais de 10 anos de carreira, conta com dois discos autorais, Vol. 1 (2011) e Esquema fino (2015), que reúnem composições que transitam pelo samba, baião, afoxé e samba rock. Com uma veia mais sambista.

Maguá participa efetivamente da programação do carnaval da capital mineira desde 2013, sendo um dos intérpretes da marchinha Baile do Pó Royal – primeiro lugar no Concurso Mestre Jonas de 2014 – da Orquestra Royal, da qual é integrante.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Mr. Unit.	Mr. Tot.
0001	Contratação de profissional consagrado do setor artístico, Gustavo Sousa Barcelos, criador e representante do projeto musical "BAILE DO MAGUA" para apresentação durante as festividades de comemoração do CARNAVAL ANTECIPADO 2025, a ser realizada no dia 15/02/2025.	SERVIÇO	1	R\$24.500,00	R\$24.500,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados.

5.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

5.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

6. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- Os artistas não deverão expressar opiniões políticas, sociais que sejam de cunho próprio no momento que estiverem executando serviços para o município.
- As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime.
- As apresentações deverão ter duração mínima de 2:00 horas.
- Os equipamentos apresentados deverão ser de uso profissional, ficando a cargo da contratada quaisquer reparos e/ou substituições que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
- Em casos de dano nos instrumentos musicais durante a realização do serviço, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata por equivalente, sem comprometer a execução do mesmo.
- O responsável pela realização dos serviços, juntamente com os artistas, deverá estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência para a apresentação.
- Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.**
- Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a prestação do serviço.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a prestação do serviço.

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 6.1.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- 6.1.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 6.1.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.

- 6.1.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras.
- 6.1.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
- 6.1.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
 - 6.1.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
 - 6.1.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
 - 6.1.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
 - 6.1.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
- 6.1.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

7. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. 05/03/2025, ou até finalizar o fornecimento e consequente pagamento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 7.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

8. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
PRAZO DE ENTREGA	15/02/2025
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELA ÚNICA
VALIDADE DOS PRODUTOS	NÃO APLICÁVEL
GARANTIA	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
SUBCONTRATAÇÃO	SIM, PORÉM, NÃO SERÁ ACEITA A SUBSTITUIÇÃO DOS ARTISTAS DETENTORES DA CONSAGRAÇÃO PÚBLICA.
CONSÓRCIO	NÃO

- 8.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

- 9.8.1. o prazo de validade;
- 9.8.2. a data da emissão;
- 9.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5. o valor a pagar; e
- 9.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	PAGAMENTO VIA CHEQUE NO ATO DA EXECUÇÃO
NÚMERO DE PARCELAS	PARCELA ÚNICA
CONTA PARA PAGAMENTO	130-2
FONTE DE RECURSOS	1.500.000 - R\$ 24.500,00
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	APRESENTAÇÃO ÚNICA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	LISTAGEM ABAIXO
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Comprovação de que o artista é detentor de consagração pública - Clipagem com recortes de reportagens sobre o artista/projeto, comprovação de apresentações realizadas.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÃO
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	NÃO SE APLICA

APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Comprovação de que o artista é detentor de consagração pública - Clipagem com recortes de reportagens sobre o artista/projeto, comprovação de apresentações realizadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

.294 3.3.90.39.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

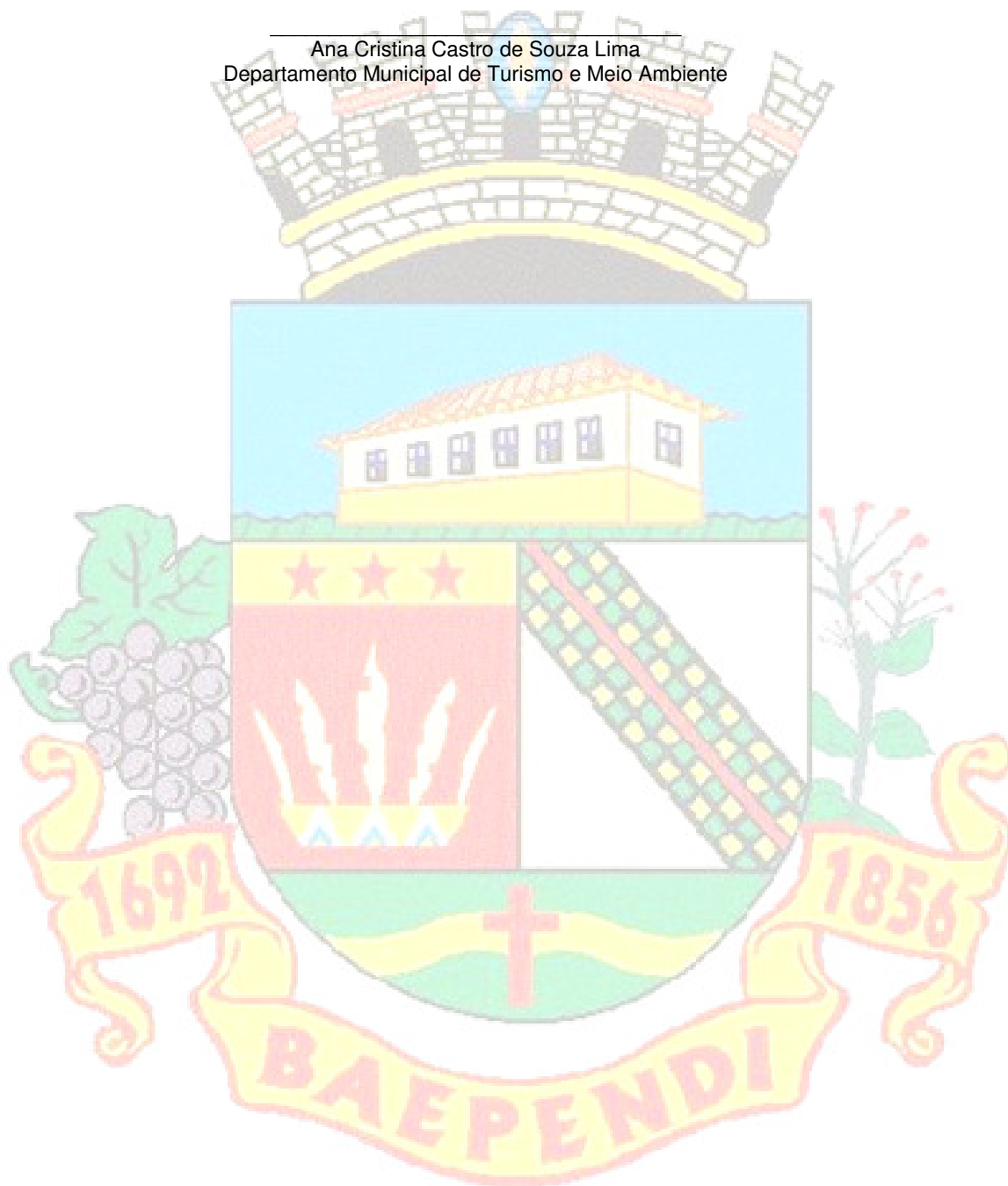
13. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes.

13.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Baependi, 28 de janeiro de 2025.

Ana Cristina Castro de Souza Lima
Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 846B-6CFB-0B02-5790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA (CPF 074.XXX.XXX-05) em 28/01/2025 12:26:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA (CPF 137.XXX.XXX-25) em 28/01/2025 12:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL SILVA DIAS (CPF 133.XXX.XXX-80) em 28/01/2025 14:36:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/846B-6CFB-0B02-5790>